



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

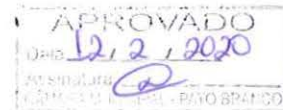
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 222/2020
Data: 12/02/2020 - Horário: 09:50
Legislativo - REQ 144/2020

Exmo. Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



REQUERIMENTO Nº 144/2020

Requer ao setor competente que notifique o proprietário do Lote nº 33, Quadra nº 1560, bairro Fraron, para que o mesmo efetive a roçada.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao setor competente, para que notifique o proprietário do Lote nº 33, Quadra nº 1560, bairro Fraron, para que o mesmo **efetive a roçada** e envie cópia a essa Casa de Leis.

Justifica-se o pedido tendo em vista que moradores têm reclamado da quantidade de mato seco nesse local, isso porque dia 29 de outubro de 2019 o Proprietário foi notificado efetivando na sequência a aplicação de veneno. Entretanto, não houve a roçada, o que coloca em risco a segurança dos mesmos com a proliferação de animais peçonhentos como aranhas marrons, conforme foto anexa.

Conforme prevê o Art. 3º da Lei nº4.049/13 da mesma lei "O não atendimento do auto da infração a que se refere o art. 2º desta lei acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Pato Branco – UFM". Ademais, o Código de posturas do Município (Lei nº321/78), consta no seu Art.68 que é de responsabilidade do proprietário conservar limpos os passeios em frente a sua residência.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 12 de fevereiro de 2020.


José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 222/2020
Data: 12/02/2020 - Horário: 09:50
Legislativo - REQ 144/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 222/2020
Data: 12/02/2020 - Horário: 09:50
Legislativo - REQ 144/2020



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Secretaria de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado na Quadra 1560 Lote 33 por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 4.049/2013, onde prevê:

Art. 1º. Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, indeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel. Art. 2º. A inobservância dos preceitos estipulados no artigo anterior, implicará na lavratura de infração aos proprietários de imóveis, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, para que no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento, apresentar na Secretaria de Meio Ambiente a defesa ESCRITA ou FOTO, comprovando que foram sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa. Art. 3º desta Lei acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Pato Branco – UFM. OBS: Conforme Lei 321/78 – Código de Posturas do Município: Art. 68. Compete aos moradores e proprietários conservar limpos os passeios fronteiros às suas residências ou estabelecimentos.

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ MARTINELLO

ENDEREÇO: BR 280, KM 144, VITORINO - PR

Pato Branco, 20 de Outubro de 2019.

Antônio Cozman
Secretário Interino de Meio Ambiente
Antônio Cozman Soares
Chefe da Divisão de Políticas Ambientais
Portaria nº 128/2018

Considerações importantes:

- 1- Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado tal situação, favor desconsiderar a presente notificação.
- 2- Caso o referido imóvel não seja mais de sua propriedade, solicitamos que compareça ao setor do Cadastro da Prefeitura Municipal de Pato Branco atualizar o mesmo, sob pena de eventual débito ser inscrito no seu nome/CNPJ.

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1505 - 85501-084 - Pato Branco - Paraná - meioambiente@patobranco.pr.gov.br



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

